



PORTARIA Nº 401/2025

EMENTA: Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Carpina no período de festividades de final de ano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, Estado de Pernambuco, Vereador JÚNIOR DE SALETE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 53 da Resolução nº 010, de 31 de outubro de 2024 (Regimento Interno), que lhe confere as funções diretivas de todas as atividades internas e administrativas da Casa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Regimento Interno, que fixa os períodos das reuniões ordinárias anuais, estabelecendo, por consequência, o recesso legislativo nos meses de dezembro e janeiro;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo, período em que tradicionalmente há uma redução significativa na demanda por atendimentos externos e administrativos nas repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização interna, bem como a observância aos princípios da eficiência e da economicidade, visando a redução de despesas operacionais da Casa Legislativa neste período;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Carpina, compreendido entre os dias 29 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, retornando as atividades administrativas normais no dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica decretado que no dia 26 de dezembro de 2025 o expediente será home office.

Art. 3º- Durante o período mencionado nos artigos anteriores, não haverá expediente administrativo interno nem atendimento ao público, ficando suspensos os prazos de processos administrativos em trâmite na Casa.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* os serviços essenciais de segurança patrimonial e manutenção predial indispensável, que funcionarão em regime de escala ou plantão, sob a supervisão da Diretoria Administrativa.

Art. 4º- O recesso administrativo não prejudica, em hipótese alguma, as atividades legislativas de caráter urgente ou interesse público relevante.



Parágrafo Único. Fica ressalvada a possibilidade de convocação das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a qualquer momento, nos termos do Art. 3º, inciso II e § 4º do Regimento Interno, para deliberação de matérias que exijam apreciação imediata, devendo a convocação obedecer aos prazos e formalidades regimentais.

Art. 5º- Durante o período de recesso, a Mesa Diretora atuará na qualidade de Comissão de Representação, conforme estabelece o Art. 103 e o Art. 85, inciso III do Regimento Interno, permanecendo de prontidão para zelar pelas prerrogativas da Câmara, resolver questões administrativas inadiáveis e representar o Poder Legislativo.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carpina, em 10 de dezembro de 2025.

Marduqueu Grigório Pereira Júnior
Marduqueu Grigório Pereira Júnior
Presidente da Câmara Municipal do Carpina